

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Termo de Referência 105/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2026	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	ELISA DE OLIVEIRA LOPES	21/10/2026 09:14 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	96/2026	006.00466271/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 006.00466271/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e conserto de **05 (cinco) câmaras frias, sendo 03 (três) pertencentes ao Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e 02 (duas) à Penitenciária II “Odete Leite de Campos Critter” (P2H)**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, peças e componentes necessários, bem como a realização de diagnóstico técnico, reparos, regulagens, ajustes, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO /MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção em Equipamento de Refrigeração – Câmara Fria	66354	20796	1	1	R\$ 114.243,81	R\$ 114.243,81

PEÇAS – A relação de materiais, peças e componentes possui caráter estimativo, competindo à contratada fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto e ao pleno restabelecimento do funcionamento das cinco câmaras frias , sendo três localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e duas na Penitenciária II de Hortolândia (P2H), ainda que tais itens não estejam expressamente relacionados na planilha, desde que sejam inerentes ao escopo da manutenção corretiva contratada e estejam compreendidos no valor global da proposta.	
RELAÇÃO CONSOLIDADA DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS	
Unidade prisional:	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA (CPPH)

Câmara fria: CÂMARA FRIA Nº 01 – CONGELADOS – ALMOXARIFADO

Item	Peça / material / serviço a contemplar no TR	Quantidade / especificações reunidas dos 3 orçamentos
1	Evaporador / unidade evaporadora com forçador de ar	01 unidade; descrições dos orçamentos: 3 ventiladores 220 V; 4 ventiladores 220 V; Elgin FXBE 70 com 3 micromotores
2	Motoventilador / micromotor	01 unidade; descrições: 1/20 HP (220 V); axial ECV 50 trifásico; micromotor com ventilador 1/20 HP
3	Resistência elétrica de degelo	01 unidade; descrições: 1100 W 220 V; 1200 W; 220/380 V
4	Válvula de expansão termostática	01 unidade; descrições: 5 TR, 5/8", R22; válvula de expansão termostática
5	Compressor	01 unidade; descrições: trifásico 220 V, 5 HP, Copeland R22; Danfoss MTZ64; Elgin ECB2516T 380 V
6	Filtro secador	01 unidade; descrições: Danfoss DML 163 5/8 x 3/16; filtro secador
7	Separador / unidade separadora de óleo	01 unidade; descrições: Danfoss 5/8; separador com pressostato Danfoss MP55
8	Bobina / válvula solenoide	01 unidade; descrições: bobina 380 V com cabo de 1 m; 380 V 48 VCC; bobina solenoide
9	Serviços de manutenção	Manutenção geral, substituição de peças, configuração de parâmetros, recarga de gás, manutenção elétrica/quadro elétrico, troca de fusíveis e relés, testes e mão de obra

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

Unidade prisional: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA (CPPH)

Câmara fria: CÂMARA FRIA Nº 02 – CONGELADOS – ALMOXARIFADO

Item	Peça / material / serviço a contemplar no TR	Quantidade / especificações reunidas dos 3 orçamentos
1	Evaporador / unidade evaporadora com forçador de ar	01 unidade; descrições dos orçamentos: 3 ventiladores 220 V; 4 ventiladores 220 V; Elgin FXBE 70 com 3 micromotores
2	Motoventilador axial	01 unidade; descrições: 450 mm, 220 V, 450 W; motoventilador axial; micromotor conforme orçamento
3	Resistência elétrica de degelo	01 unidade; descrições: 1100 W 220 V; 1200 W; 220/380 V
4	Válvula de expansão termostática	01 unidade; descrições: 5 TR, 5/8", R22; válvula de expansão termostática
5	Compressor	01 unidade; descrições: trifásico 220 V, 5 HP, Copeland R22; Danfoss MTZ64; Elgin

6	Filtro secador	01 unidade; descrições: Danfoss DML 163 5/8 x 3/16; filtro secador
7	Separador / unidade separadora de óleo	01 unidade; descrições: Danfoss 5/8; separador com pressostato Danfoss MP55
8	Bobina / válvula solenoide	01 unidade; descrições: bobina 380 V com cabo de 1 m; 380 V 48 VCC; bobina solenoide
9	Serviços de manutenção	Manutenção geral, substituição de peças, configuração de parâmetros, recarga de gás, manutenção elétrica/quadro elétrico, troca de fusíveis e relés, testes e mão de obra

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

Unidade prisional: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA (CPPH)

Câmara fria: CÂMARA FRIA Nº 03 – CONGELADOS – ALMOXARIFADO

Item	Peça / material / serviço a contemplar no TR	Quantidade / especificações reunidas dos 3 orçamentos
1	Evaporador / unidade evaporadora com forçador de ar	01 unidade; Elgin FXBE 70, com 03 micromotores.
2	Motoventilador / micromotor com ventilador	01 unidade; micromotor com ventilador de 1/20 HP para compressor.
3	Resistência elétrica de degelo	01 unidade; resistência elétrica para câmara fria, especificação 220/380 V.
4	Válvula de expansão termostática	01 unidade; válvula de expansão termostática.
5	Compressor	01 unidade; compressor Elgin ECB2516T, 380 V.
6	Filtro secador / filtro	01 unidade; filtro secador. Um dos orçamentos menciona filtro sem detalhamento adicional.
7	Separador / unidade separadora de óleo	01 unidade; separadora de óleo Danfoss.
8	Bobina / válvula solenoide	01 unidade; bobina solenoide 380 V.
9	Unidade condensadora	01 unidade; 4 HP, 380 V trifásica, conforme orçamentos.
10	Quadro elétrico	Substituição/fornecimento ou intervenção no quadro elétrico, conforme orçamento;

especificação e escopo a confirmar.

11	Tubulação de cobre	Tubulação de cobre para o sistema de refrigeração; extensão e dimensões não informadas.
12	Gás refrigerante	Carga de gás R404a; quantidade não informada.
13	Revisão elétrica	Revisão/manutenção elétrica do sistema de refrigeração.
14	Revisão mecânica	Revisão mecânica do sistema de refrigeração.
15	Serviços de manutenção, instalação e mão de obra	Substituição de peças, configuração de parâmetros, recarga de gás, manutenção elétrica /quadro elétrico, testes de funcionamento, transporte e encargos; garantias conforme orçamento.

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

Unidade prisional: PENITENCIÁRIA II DE HORTOLÂNDIA (P2H)

Câmara fria: CÂMARA FRIA Nº 01 – RESFRIADOS – ALMOXARIFADO

Item	Peça / material / serviço a contemplar no TR	Quantidade / especificações reunidas dos 3 orçamentos
1	Unidade condensadora	01 unidade; descrições: 3,0 HP / 3 HP, Elgin aberta, 380 V trifásica
2	Evaporador	01 unidade; descrições: Elgin FLE039; evaporador 3 HP; evaporador com 3 micromotores
3	Válvula solenoide completa	01 unidade; descrições: 3/8” completa; válvula solenoide
4	Válvula de expansão	01 unidade; descrições: R22
5	Orifício	01 unidade; descrições: orifício 02; orifício 03
6	Tubulação de cobre 3/4”	05 metros
7	Tubulação de cobre 3/8”	05 metros
8	Isolamento esponjoso 3/4”	03 unidades
9	Carga de gás R22	01 carga
10	Quadro de comando / quadro elétrico completo	01 unidade; incluir revisão elétrica conforme orçamento
11	Revisão elétrica	Serviço previsto em um dos orçamentos
12	Revisão mecânica	Serviço previsto em um dos orçamentos

13	Serviços de manutenção	Conserto/manutenção da câmara fria, incluindo materiais e serviços conforme escopo dos orçamentos
----	------------------------	---

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS

Unidade prisional: PENITENCIÁRIA II DE HORTOLÂNDIA (P2H)
Câmara fria: CÂMARA FRIA Nº 02 – RESFRIADOS – ALMOXARIFADO

Item	Peça / material / serviço a contemplar no TR	Quantidade / especificações reunidas dos 3 orçamentos
1	Unidade condensadora	01 unidade; descrições: 2,0 HP / 2 HP, Elgin aberta, 220 V monofásica
2	Evaporador	01 unidade; descrições: Elgin FLE028; evaporador 2 HP; evaporador com 2 micromotores
3	Válvula solenoide completa	01 unidade; descrições: 3/8” completa; válvula solenoide
4	Válvula de expansão	01 unidade; descrições: R22
5	Orifício	01 unidade; descrição: orifício 02
6	Tubulação de cobre 5/8”	05 metros
7	Tubulação de cobre 3/8”	05 metros
8	Isolamento esponjoso 5/8”	03 unidades
9	Carga de gás R22	01 carga
10	Quadro de comando / quadro elétrico completo	01 unidade; incluir revisão elétrica conforme orçamento
11	Revisão elétrica	Serviço previsto em um dos orçamentos
12	Revisão mecânica	Serviço previsto em um dos orçamentos
13	Serviços de manutenção	Conserto/manutenção da câmara fria, incluindo materiais e serviços conforme escopo dos orçamentos

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção corretiva das **cinco** câmaras frias;

2. descarte correto de peças, componentes e materiais substituídos;
3. utilização racional de materiais, insumos e recursos, evitando desperdícios;
4. manuseio e destinação adequados dos fluidos refrigerantes, quando aplicável, evitando sua liberação indevida no meio ambiente;
5. observância da legislação ambiental vigente e das boas práticas aplicáveis aos serviços de manutenção de sistemas de refrigeração.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando as características do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos na contratação.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, considerando a necessidade de manutenção corretiva de **cinco câmaras frias**, sendo **três** localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e **duas** na Penitenciária II de Hortolândia (P2H).

Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, mediante agendamento e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h.

4.4. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento junto à Administração de cada Estabelecimento Penal.

4.5. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita técnica.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de seu representante legal de que conhece as condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

4.7. Após a apresentação da proposta, o licitante não poderá pleitear alterações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para justificar eventuais prejuízos ou reivindicar benefícios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço/ nota de empenho.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

1. **Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 5 - Bairro Nova Boa Vista, CEP: 13185-900 - Hortolândia - SP - CPP de Hortolândia, e**
2. **Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 5 - Bairro Nova Boa Vista, CEP: 13185-901 - Hortolândia - SP - Penitenciária II.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h00min às 16h00min.**

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme a legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente seu preposto antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a empresa deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. O fiscal técnico verificará a execução dos serviços de manutenção corretiva nas **cinco câmaras frias, sendo três localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e duas na Penitenciária II de**

Hortolândia (P2H), conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato.

6.12. O fiscal técnico deverá acompanhar a realização dos testes operacionais após a conclusão dos serviços, verificando o funcionamento dos equipamentos, dos sistemas elétricos, mecânicos e de refrigeração, conforme aplicável, bem como as condições de refrigeração necessárias à conservação dos gêneros alimentícios, observadas as especificações dos fabricantes e as normas sanitárias pertinentes.

6.13. O fiscal técnico deverá verificar a compatibilidade e a adequação dos materiais, peças e componentes empregados ou substituídos, quando houver, bem como a apresentação do relatório técnico conclusivo pela Contratada, contendo a descrição dos serviços executados, dos componentes substituídos e das condições de funcionamento dos equipamentos após a manutenção.

6.14. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle da execução contratual e, quando identificar falhas, inconformidades ou riscos que possam comprometer o resultado dos serviços, solicitará as correções cabíveis e comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.15. Caso sejam identificadas ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências pertinentes.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário, conforme o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência para adoção das providências cabíveis.

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como das reservas previstas em outras normas específicas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a coordenação das atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver, bem como dos atos preparatórios à instrução processual relacionados, entre outros, ao pagamento, às alterações contratuais, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato, conforme o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrará os problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com registro de seu desempenho na execução contratual e das eventuais penalidades aplicadas, conforme a legislação pertinente.

6.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para eventual aplicação de sanções, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

6.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os serviços efetivamente executados, a fiscalização realizada e as condições estabelecidas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Recebimento Definitivo para aferição da qualidade dos serviços de manutenção corretiva prestados nas **cinco câmaras frias, sendo três localizadas no Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia (CPPH) e duas na Penitenciária II de Hortolândia (P2H).**

7.1.1. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.3. Tenha deixado de executar os serviços contratados ou os tenha executado em desacordo com as especificações técnicas e com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.4. Tenha deixado de utilizar os materiais, as peças, os componentes, os equipamentos ou os recursos humanos necessários à execução dos serviços, ou os tenha utilizado em qualidade ou quantidade inferior à exigida para o adequado restabelecimento do funcionamento das câmaras frias.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

7.3. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de conclusão dos serviços encaminhada pela Contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

7.4. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, incluindo a verificação dos serviços de manutenção corretiva executados nas **cinco câmaras frias.**

7.5. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas e documentais aplicáveis à contratação.

7.6. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo, conforme as atribuições que lhe forem designadas.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico deverá verificar os serviços executados, a adequação dos materiais e componentes empregados, quando houver, e os resultados dos testes operacionais realizados após a manutenção corretiva, registrando as ocorrências em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado realizado o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo a ser elaborado, com a entrega do último.

7.7.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou componentes em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as obrigações contratuais e legais.

7.7.3. A fiscalização não atestará a conclusão definitiva dos serviços nem autorizará o pagamento correspondente enquanto persistirem pendências ou inconformidades apontadas no recebimento provisório, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.7.4. O recebimento provisório ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes operacionais das **cinco câmaras frias**, com verificação do funcionamento dos equipamentos e das condições de refrigeração necessárias à conservação dos gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, além dos demais documentos considerados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados e a consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas, conforme a legislação pertinente;

7.9.2. Analisar os relatórios e a documentação apresentados pela fiscalização e pela Contratada e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar por escrito as respectivas correções;

7.9.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentos apresentados e na verificação do cumprimento integral do objeto;

7.9.4. Comunicar à Contratada a autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, pelo valor efetivamente devido, conforme a execução contratual e o ateste da fiscalização; e

7.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento, quando aplicável.

7.11. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou nos documentos necessários à cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável, incluindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e o Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período ou identificação dos serviços executados;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque dos valores correspondentes às retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável, ou, na impossibilidade de acesso, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar as consultas cadastrais pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e identificar eventuais impedimentos à participação em licitações ou à contratação com o Poder Público, observadas as normas aplicáveis.

7.18. Constatada irregularidade da Contratada nos cadastros consultados, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante, conforme a legislação aplicável.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante adotará as providências cabíveis perante os órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à eventual extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

7.21. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos observarão a legislação aplicável e as condições contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão de eventual irregularidade da Contratada.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que concluída a liquidação da despesa, nos termos do Decreto Estadual nº 67.608/2023 e demais normas aplicáveis.

7.23. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos moratórios previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, observadas as regras financeiras aplicáveis à Administração Pública Estadual.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a verificação da situação da Contratada perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008 e demais normas aplicáveis, observadas as hipóteses legais de suspensão dos registros.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.26. O Contratante poderá efetuar, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, ainda que não estejam indicadas na Nota Fiscal apresentada.

7.26.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou na planilha de custos, serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 /2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido, observada a legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas previstas no item 8 deste Termo de Referência encontram-se devidamente fundamentadas e respaldadas nas disposições constantes do Edital da licitação, observando os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, integrando o conjunto de regras que disciplinam a execução contratual e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Sociedade empresária,** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. **Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.20. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;**

9.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.20. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras comprovações

9.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$114.243,81 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 380139;

II) Fonte de recursos: 150010001;

III) Programa de trabalho: 14421381561390000;

IV) Elemento de despesa: 339039.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Hortolândia, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAZARO FRANCISCO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 16:07:27.

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 09:14:07.